



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.296 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, dos artigos 41,42 e 43 da Lei 4320/64, c/c artigo 167, V da Constituição Federal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Quatis até o valor de R\$ 16.953.528,85 (dezesesseis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), com objetivo de promover a Construção de uma Unidade Hospitalar para a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento hospitalar do Município, às seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 064 – SAUDE PARA TODOS

AÇÃO: 2.000 – CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO		VALOR
03.02-10.302.064-2-000	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.953.192,74
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000.336,11
TOTAL		16.953.528,85

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recursos, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
1701 - Transferências do Estado	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Resolução SES nº. 3308 de 09 de maio de 2024.	16.953.528,85
TOTAL		16.953.528,85



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 1.212 de 20 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual (PPA) para o Quadriênio 2022/2025 e suas Revisões, e na Lei nº. 1.263 de 21 de julho de 2023 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, e suas alterações, a ação constante do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de maio de 2024.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal